



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 656A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 656A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Outros Atos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** as especificações de novo critério estabelecido para o reconhecimento dos professores que receberão a premiação do **Programa Alfabetiza + RB**, publicado no **Diário Oficial, em Outros Atos, Ano III | Edição nº 654ª, em 06 de outubro de 2026.**

MOTIVO: Em razão de a **Plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CAEd** ter disponibilizado os resultados da Avaliação de Fluência Leitora em 08 de outubro de 2026, circunstância que possibilita a observância dos critérios originalmente estabelecidos para a premiação. Dessa forma, ficam **mantidos e considerados, para fins de reconhecimento e premiação dos professores, os critérios estabelecidos no Projeto Alfabetiza + RB, publicado na Seção "Outros Atos" da Edição nº 623-A do Diário Oficial, de 21 de agosto de 2026.**

Conforme disposto no referido Projeto, o reconhecimento dos professores classificados em **1º, 2º e 3º lugares**, para fins de premiação, terá como critério os **maiores índices de estudantes fluentes no Ciclo III da Avaliação de Fluência Leitora**. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Projeto Alfabetiza + RB.

Rio Brilhante/MS, 08 de outubro de 2026.

José Sergio Rodrigues de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 656A

Página 3 de 4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº 031/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Interrompe a fruição das férias concedidas ao servidor Álvaro Martins Rodrigues e dá outras providências.

A DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVBRILHANTE, em substituição legal à Diretoria-Presidência, nos termos do art. 31, §§ 7º e 9º, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, e no uso das atribuições legais conferidas pela referida Lei e pelo Decreto nº 7.296/2001;

CONSIDERANDO a concessão de férias ao servidor Álvaro Martins Rodrigues, Diretor-Secretário e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, por meio da Portaria PREVBRILHANTE nº 028/26, de 22 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a continuidade do afastamento da Diretora-Presidente do PREVBRILHANTE por motivo de licença médica;

CONSIDERANDO que, diante da licença médica da Diretora-Presidente e da fruição de férias pelo Diretor-Secretário e de Benefícios, compete à Diretora Financeira exercer a substituição legal, na forma do art. 31, §§ 7º e 9º, da Lei Municipal nº 1.167/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos, previdenciários e institucionais do Instituto;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º. Fica interrompida, por necessidade do serviço público e interesse da Administração, a fruição das férias concedidas ao servidor Álvaro Martins Rodrigues, Diretor-Secretário e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREV-BRILHANTE, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, autorizadas por meio da Portaria PrevBrilhante nº 028/26, de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º. O saldo de férias remanescente será usufruído oportunamente, em período a ser definido pela Diretoria Executiva, observada a necessidade do serviço público e o direito do servidor.

Art. 3º. Fica cessada, a partir da data de efeitos desta Portaria, a substituição temporária prevista no art. 3º da Portaria PrevBrilhante nº 028/26, de 22 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 656A

Página 4 de 4



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **08 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

VALÉRIA CARLOS DE LIMA

Diretora Financeira

Em substituição legal à Diretora-Presidente

Decreto nº 31.964/2023